



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Moto para o Paizão"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042294/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LOJAS AVENIDA S.A

Endereço: ELIAS NACHIF Número: 123 Complemento: CONJ RES MATA DO JACINTO

Bairro: MATA DO JACINTO Município: CAMPO GRANDE UF: MS CEP:79033-030

CNPJ/MF nº: 00.819.201/0022-40

1.2 - Aderentes:

Razão Social: LOJAS AVENIDA S.A

Endereço: H Número: 186 Complemento: QUADRA27 LOTE 05

Bairro: BAU Município: CUIABA UF: MT CEP:78008-195

CNPJ/MF nº: 00.819.201/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/07/2025 a 29/08/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/07/2025 a 10/08/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- personas físicas maiores de 18 (dezoito) anos na data de participação na promoção, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com número válido e regular junto à Receita Federal do Brasil;
- que sejam membros do programa "TUDO AV", com o cadastro completo e atualizado;
- que informem o número do CPF no início do registro da compra;
- que tenha disponibilidade de ir até a loja mais próxima do seu domicílio para retirar o seu prêmio, quando contemplado.

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- menores de 18 anos;
- personas jurídicas;
- os funcionários das empresas Promotoras LOJAS AVENIDA S.A.

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, no Território Nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção todas as Lojas físicas denominadas "Lojas Avenida", que estejam ou que venham a operar durante o período de participação.

Fica desde já esclarecido que o programa "TUDO AV" e o "Cartão Avenida", pertencem às Promotoras da promoção.

PRODUTOS/MARCAS PARTICIPANTES:

Participam desta promoção todos os produtos lançados ou que venham a ser lançados no período da promoção, comercializados nas "Lojas Avenida".

OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO PROGRAMA TUDO AV:

Para participar desta promoção, o interessado deverá, obrigatoriamente, ser membro do programa "TUDO AV" e manter seus dados completos e atualizados durante o período de participação.

O consumidor que ainda NÃO é membro do programa "TUDO AV" poderá aderir a ele, anteriormente às suas compras, realizando seu cadastro com os dados solicitados, nos checkouts das "Lojas Avenida".

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos em razão da falta de estoque no momento, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que NÃO realizarem o seu cadastro no programa "TUDO AV", NÃO estarão participando da promoção e, portanto, não terão números da sorte gerados, mesmo que o cupom/nota fiscal tenha sido emitido.

Os consumidores que efetuarem a exclusão do cadastro no programa "TUDO AV", também terão os números da sorte e compras excluídas da base e NÃO terão mais direito a participar desta promoção.

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CADASTRO COMPLETO E ATUALIZADO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá estar com o cadastro completo e atualizado, DURANTE O PERÍODO DA PROMOÇÃO, de acordo com os dados solicitados no programa "TUDO AV".

OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO INÍCIO DA COMPRA:

Uma vez cadastrado no programa "TUDO AV", o participante deverá informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra, para efetivar sua participação.

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o programa "TUDO AV", e, para que sejam gerados os números da sorte, é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o CPF no INÍCIO do registro da compra, pois não será possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima deverá realizar compras durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA (no item 6 deste regulamento), respeitando às seguintes regras:

- a. a cada R\$ 120,00 em compras no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a um número da sorte, para participar da promoção;
- b. as frações excedentes ao valor mínimo de participação não acumularão para aquisição de novos números da sorte. Da mesma forma, compras com valores inferiores serão desprezadas, pois não será permitido somar valores de diferentes cupons/notas fiscais para atingir o valor de participação;
- c. nos casos em que as compras tenham desconto, será considerado o valor final pago.

PARA OBTER O TRIPLO DE NÚMEROS DA SORTE:

Se o consumidor efetuar o pagamento parcial ou total das compras utilizando o "Cartão Avenida", terá direito ao TRIPLO de números da sorte que já recebeu, pela condição de participação acima mencionada.

Exemplificando:

Na compra de R\$ 210,00 em produtos, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no programa "TUDO AV", que informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra, receberá UM número da sorte. Os R\$ 90,00 excedentes serão desprezados, ou seja, NÃO acumularão para aquisição de novos números da sorte.

Na compra de R\$ 210,00 em produtos, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no programa "TUDO AV", que informar seu CPF no INÍCIO do registro da compra e realizar o pagamento parcial ou total de suas compras com o "Cartão Avenida", receberá TRÊS números da sorte. Os R\$ 90,00 excedentes serão desprezados, ou seja, NÃO acumularão para aquisição de novos números da sorte.

Na compra de R\$ 100,00 em produtos no mesmo cupom/nota fiscal, mais R\$ 20,00 em outro cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no programa "TUDO AV", que informar seu CPF no início do registro da compra, independente da forma de pagamento, NÃO receberá nenhum número da sorte. Isso ocorre porque não atingiu o valor mínimo necessário para participar da promoção, no mesmo cupom/nota fiscal. Além disso, não é permitido somar valores de diferentes cupons fiscais para atingir o valor mínimo de participação.

Na compra de R\$ 119,99 em produtos, no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor cadastrado no programa "TUDO AV", que informar seu CPF no início do registro da compra, independente da forma de pagamento, NÃO receberá nenhum número da sorte visto que o valor é inferior ao valor mínimo necessário para participar da promoção. Da mesma forma, os R\$ 119,99 não acumulará para aquisição de novos números da sorte.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM À PARTICIPAÇÃO:

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal, ou uma foto dele(a), desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra estejam preservados. Fica a critério das Promotoras solicitarem ou não o documento fiscal de compra, a qualquer tempo da promoção.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original, ou foto dele(a), ou ainda, a nota fiscal eletrônica nas condições determinadas neste regulamento, o ganhador será desclassificado.

Fica esclarecido que canchotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma, que não seja exclusivamente o cupom/nota fiscal, não serão válidos para a comprovação de compra.

ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

A partir do décimo dia após o término do período de participação da promoção, o participante poderá acessar o site: avenida.com.br/tudoav/lucky-number, para acompanhar o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) estará concorrendo ao sorteio.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 50 números da sorte por CPF, desde que obedecidos aos critérios deste regulamento.

Fica esclarecido que, a distribuição dos números da sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso isso ocorra, a promoção será encerrada e esta informação será divulgada de forma ampla, pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", é delimitada pela data de início e fim do período de participação, da respectiva apuração, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro da do período de participação.

ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

DESCADASTRAMENTO DA PROMOÇÃO:
Em qualquer tempo, durante o período de participação, o participante poderá se descadastrar da promoção, bastando realizar essa solicitação através dos canais abaixo:

- a. Telefone para capitais e regiões metropolitanas: 4020-6150;
- b. Telefone e WhatsApp para demais localidades: 0800 647 6150.

VEDAÇÕES:
Conforme Decreto 70.951/72, art. 10:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

- I. Medicamentos;
- II. Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
- III. Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
- IV. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Da mesma forma, conforme dispõe a Lei 11.265/06, no seu art. 4º, são vedados os produtos previstos no art. 2º, incisos I, V e VI, da Lei supramencionada:

Art. 2º Esta Lei se aplica à comercialização e às práticas correlatas, à qualidade e às informações de uso dos seguintes produtos, fabricados no País ou importados:

- I. Fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
- [...]
- V. Fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
- VI. Mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/08/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/07/2025 00:00 a 10/08/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/08/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Responsável pela Apuração “Vera Moura Advocacia”.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Cartão de débito sem a função saque, válido por 180 dias, com sugestão de uso para compra de UMA “Moto Honda CG 160 Start – ano/modelo 2025 (cotação de 08/04/2025).	18.000,00	18.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	18.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que forneça informações de cadastro falsas, incorretas, incompletas, divergentes ou ilegíveis;
- f. que tenha cancelado o cupom/nota fiscal que originou a contemplação;
- g. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- h. que não apresente o documento fiscal que deu origem à participação/contemplação, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- i. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- j. que esteja relacionado em NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA PROMOÇÃO, no item 6 deste regulamento;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que não tenha disponibilidade de ir até a loja mais próxima do seu domicílio para retirar o seu prêmio, quando contemplado;
- m. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- n. que esteja inadimplente com as Promotoras;
- o. que não seja possível contatá-lo, a partir das efetivas tentativas de contato realizado pelas promotoras, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- p. que tenha solicitado a exclusão seu cadastro no programa "TUDO AV", no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

O nome do ganhador e respectivo número da sorte será divulgado no site avenida.com.br/tudoav/sorteios, tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, em no máximo 30 (trinta) dias, e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO".

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**NOTIFICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por SMS, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone, OU através de mensagem no Direct do Instagram, OU através de mensagem no Facebook, assim que a auditoria concluir a confirmação da contemplação, em até 30 (trinta) dias após a apuração dos resultados.

Havendo contato efetivo, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG ou CNH, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, no prazo também acima descrito ou ainda manifestar, explicitamente, o não desejo em receber seu prêmio, ele perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "FORMA DE APURAÇÃO", no subitem "aproximação".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua

identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na "Loja Avenida" mais próxima de sua residência e assinará o recibo da entrega do prêmio.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

O prêmio "cartão de débito, sem a função saque", poderá ser utilizado para o pagamento de compras, bens e serviços, nos estabelecimentos comerciais conveniados com a MASTERCARD, observando o limite do cartão, sempre na modalidade à vista, e no ato de fazer a transação com a maquininha do estabelecimento, deve selecionar a função "crédito". Trata-se de uma mera combinação sistêmica, porém a função efetiva é uma operação de débito.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro produto, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site avenida.com.br/tudoav/sorteios e por outros meios a critério das Promotoras.

As peças informativas da Promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site avenida.com.br/tudoav/sorteios".

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pelas Promotoras canais de atendimento abaixo:

- a. Telefone para capitais e regiões metropolitanas: 4020-6150;
- b. Telefone e WhatsApp para demais localidades: 0800 647 6150.

Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A(s) Promotora(s) da promoção encaminhará(ão) à SPA a lista dos participantes, com os respectivos números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) Promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da(s) Promotora(s) e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com as Promotoras e entendem que estas farão o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pelas Promotoras terá por finalidade a inclusão no programa "TUDO AV" e a participação na promoção e, para isso, estas poderão compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção.

O participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais das Promotoras ou de terceiros, e poderá revogar seu cadastro ou optin entrando em contato, através dos canais de atendimento:

Através do telefone 4020-6150 – capitais e regiões metropolitanas;

Através do telefone 0800 647 6150 – demais localidades.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria nº 7.638/2022.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Tendo em vista as características do ambiente virtual, não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão no ato da participação, por problemas ocorridos no servidor, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

ESCLARECIMENTOS DO ITEM "FORMA DE APURAÇÃO" E USO DE SUPLENTES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações. Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras aqui descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado: se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova apuração ou ainda reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: se um contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados, será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem inicial dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/C e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à Legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua participação a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Em caso de eventos imprevisíveis (fortuitos e/ou força maior) que impossibilitem a realização da promoção conforme estipulado neste regulamento, tais como enchentes, terremotos, pandemias, atentados terroristas, ou outras circunstâncias similares, a promotora se reserva o direito de cancelar, suspender ou adiar a promoção. Nessa eventualidade, os participantes serão informados através dos canais oficiais da Promotora e serão tomadas as medidas necessárias para minimizar quaisquer prejuízos aos participantes.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na

Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/06/2025 às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CUA.BGM.SNT